



Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa **MADRID BAR E PETISCARIA LTDA**, sob o nº 29206675580 em 12/05/2025. NIRE: 29206675580, após retificação, conforme Parecer Jurídico nº **LC/145/2025**.
Resumo: Convênio nº 043/2025 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Belmonte/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Belmonte/BA**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: 064.1835.2025.000.2615-60, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **Iêdo José Menezes Elias**, pela Prefeitura de **Belmonte/BA**.
Resumo: Convênio nº 046/2025 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de BARRA (BA). Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN, na prefeitura e instituições do Município de **BARRA (BA)** para utilização do REGIN/REDESIM. Processo **SEI: 064.1835.2025.0002544-31**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **Romeu Batista Pinto Junior**, pela Prefeitura de Municipal de **BARRA (BA)**. Em SSA 12/08/2025 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR Nº1121, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de credenciamento, suspensão e desabilitação de estabelecimentos e produtos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais (SIM) individuais e consorciados ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/BA.
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - **JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 07/01/2023, doravante denominada simplesmente **CAR** e:
Considerando a Lei Estadual nº 14.636, de 28/11/2023, que instituiu o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/BA, dos serviços de inspeção municipais e fiscalização sanitária no âmbito do Estado da Bahia;
Considerando o Decreto Estadual nº 22.935, de 30/07/2024, que dispõe sobre a regulamentação do SUSAF/BA;
Considerando a **PORTARIA CAR Nº 199**, de 06/09/2024, que dispõe sobre os procedimentos para reconhecimento da equivalência e adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/BA pelos serviços de inspeção dos municípios baianos.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos para solicitação de credenciamento, suspensão e desabilitação de estabelecimentos e produtos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais (SIM) individuais e consorciados ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/BA.
Art. 2º Somente os Serviços de Inspeção Municipais (SIM) individuais e consorciados, com equivalência reconhecida e vigente, junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte, estão aptos a realizar a indicação de credenciamento de agroindústrias ao SUSAF/BA.
Art.3º O credenciamento das agroindústrias familiares de pequeno porte, das agroindústrias familiares de pequeno porte de processamento artesanal e dos estabelecimentos familiares de pequeno porte equivalente ocorrerá por indicação do SIM, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Formalizar a indicação do estabelecimento específico, para o credenciamento junto ao SUSAF-BA, conforme modelo no Anexo 01;
II. Declaração do proprietário do empreendimento requerente para credenciamento junto ao SUSAF-BA, conforme modelo no Anexo 02;
III. Declaração do coordenador do SIM, que o empreendimento se enquadra como agricultores familiares, empreendedor familiar rural e do empreendedor rural, conforme normas vigentes afins, conforme modelo no Anexo 03;
IV. Declaração do Médico Veterinário do SIM, atestando o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação - BPF, conforme escopo específico, conforme modelo no Anexo 04;
V. Apresentar as informações básicas do empreendedor e empreendimento, conforme modelo no Anexo 05.
Art.4º Após apresentação, avaliação e deferimento da Instância Operativa Central - IOC, o SIM deverá informar ao requerente e solicitar a adequação da sua rotulagem, conforme manual de uso da marca SUSAF.
Parágrafo único: Após a atualização dos rótulos conforme o manual de identidade visual da marca SUSAF, o Médico Veterinário responsável procederá a avaliação com base na legislação referente à rotulagem de alimentos e emitirá parecer de análise de rótulo. Verificada a necessidade de correções, o Médico Veterinário oficial emitirá parecer desfavorável apontando as inconformidades verificadas, encaminhando-o por e-mail ao empreendimento interessado. Uma vez atendidas as correções, deve ser emitido o laudo de análise de rótulos com parecer favorável referente aos produtos analisados e uso da marca SUSAF/BA.
Art. 5º Após a emissão do parecer favorável da rotulagem, o estabelecimento estará habilitado para realizar a comercialização no território do estado da Bahia.

Art. 6º Os empreendimentos poderão ser suspensos ou descredenciados do SUSAF/BA, se constatadas não conformidades relacionadas as normas afins vigentes, considerando sua natureza e gravidade, averiguadas e constatadas pelo serviço de inspeção municipal - SIM.
Parágrafo único: A suspensão e/ou cancelamento do registro sanitário, junto ao serviço de inspeção municipal - SIM, acarretará a suspensão ou descredenciamento automático do empreendimento no SUSAF/BA.
Art. 7º O empreendimento a qualquer tempo, poderá solicitar formalmente ao e-mail oficial do SIM de sua retirada do sistema SUSAF, declarando ciência da perda do direito de livre comércio estadual, conforme legislações vigentes.
Art. 8º No caso previsto no caput do Artigo 7º, o responsável pelo SIM deverá comunicar a situação a outros órgãos fiscalizadores, sendo eles: **CAR, ADAB e Vigilâncias Sanitárias**.
Art. 9º Uma vez descredenciado, o estabelecimento interessado poderá reiniciar o processo de credenciamento ao SUSAF/BA, desde que resolvidas as pendências que ocasionaram o descredenciamento, conforme o caso.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 11 de agosto de 2025
JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO CESSÃO DE USO
CC 0001675/2024 Convenientes: **CAR/ ASSOCIACAO FAZENDA FE EM DEUS.**; Município: **Canavieiras - BA** . Objeto: **1 CASA DE FARINHA MOVEL**; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura; Assinatura: 22/11/2024

RESUMO CONTRATO DOAÇÃO - RET RAT
CD 0000888/2025 Convenientes: **CAR /PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS**; Município: **Caetanos - BA**; Publicado no D.O.U de 07 de agosto de 2025; Chassis: onde se lê nº **NHNTT475ZRB681969**, leia-se nº **CYWDP1521790MS**

RESUMO CONTRATO DOAÇÃO
CD 0000324/2025 Convenientes: **CAR / PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**; Município: **Presidente Dutra- BA**; Objeto: a doação, 1 Tanque pipa de 4.000 litros de água, para o Município **Presidente Dutra** ; Data da Assinatura: 24/07/2025
CD 0000903/2025 Convenientes: **CAR / ONG FORTE POR SER MULHER**; Município: **Barreiras-BA**; Objeto: a doação, 30 Barraca(s) para feira livre, para o Município **Barreiras** ; Data da Assinatura: 25/07/2025
CD 0000930/2025 Convenientes: **CAR / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**; Município: **Itanhém - BA**; Objeto: a doação, Veículo automóvel **RENAULT OROCH, PICK UP, CHASSIS 93Y9SR8G6SJ266955** para o Município **Itanhém**; Data da Assinatura: 25/07/2025
CD 0000898/2025 Convenientes: **CAR / PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**; Município: **Ubaítaba - BA**; Objeto: a doação, Pick-up Saveiro **ROBUST, SAVEIRO CS RB, CHASSIS 9BWKL45U7TP016782**, para o Município **Ubaítaba**; Data da Assinatura: 24/07/2025
CD 0000903/2025 Convenientes: **CAR ONG FORTE POR SER MULHER**; Município: **Barreiras - BA**; Objeto: a doação, 30 Barraca(s) para feira livre, para o Município **Barreiras**; Data da Assinatura: 25/07/2025
CD 0000903/2025 Convenientes: **CAR ONG FORTE POR SER MULHER**; Município: **Barreiras - BA**; Objeto: a doação, 30 Barraca(s) para feira livre, para o Município **Barreiras**; Data da Assinatura: 25/07/2025
CD 0000989/2025 Convenientes: **CAR PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**; Município: **Poções - BA**; Objeto: a doação, Veículo automóvel **RENAULT OROCH, PICK UP, CHASSIS 93Y9SR8G6SJ266931**, para o Município **Poções**; Data da Assinatura: 06/08/2025
CD 0000839/2025 Convenientes: **CAR INSTITUTO QUILOMBOLA DO TERRITORIO DO SUDOESTE BAIANO - IQSBA**; Município: **Poções - BA**; Objeto: a doação, Veículo automóvel **RENAULT OROCH, PICK UP, CHASSIS 93Y9SR8G6SJ213543**; Data da Assinatura: 08/07/2025
CD 0000911/2025 Convenientes: **CAR ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LAGOA DA CAMISA**; Município: **Feira de Santana - BA**; Objeto: a doação, 50 CAIXA DE AGUA 1.000 L , para o Município **Feira de Santana**; Data da Assinatura: 29/07/2025
CD 0000120/2025 Convenientes: **CAR PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL**; Município: **Lagedo do Tabocal - BA**; Objeto: a doação, 9 Kit Apicultura de Produção, para o Município **Lagedo do Tabocal**; Data da Assinatura: 07/03/2025
CD 0000965/2025 Convenientes: **CAR SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JAGUAQUARA**; Município: **Jaquaquara - BA**; Objeto: a doação Pick-up Saveiro **ROBUST, CS RB, CHASSIS 9BWKL45U7TP016815**; Data da Assinatura: 06/08/2025

RESUMO DE CARTA ADITIVA
Nrº 0038/2018.12 **Convenientes:** **CAR/SDR/COOPERATIVA DE APICULTORES DE TUCANO - COOAPIT**; Município: **Tucano-BA**; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 18/10/2025. Assinatura: 11/08/2025; Processo SEI nº 035196912025001721714
Nrº 0116/2021.8 **Convenientes:** **CAR/SDR/ASSOCIACAO DE MULHERES BATALHADORAS DE COCAL E REGIAO**; Município: **Brotas de Macaúbas-BA**; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 22/10/2025. Assinatura: 11/08/2025; Processo SEI nº 035196912025001723687
Nrº 0125/2021.6 **Convenientes:** **CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DANDARA DOS PALMARES**; Município: **Camamu-BA**; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 29/09/2025. Assinatura: 11/08/2025; Processo SEI nº 035196912025001712138
Nrº 0161/2018.12 **Convenientes:** **CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA NOVA**; Município: **Iuiú-BA**; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias